

HOSPITAL UNIVERSITÁRIO DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE
FORA

Avenida Eugênio do Nascimento, s/nº - Bairro Dom Bosco
Juiz de Fora-MG, CEP 36038-330
- <http://www.hu-ufjf.ebserh.gov.br>

Portaria - SEI nº 507, de 08 de agosto de 2024

O Superintendente do Hospital Universitário da Universidade Federal de Juiz de Fora (**HU-UFJF**), sob a gestão da Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares (**Ebserh**), no uso de suas atribuições legais e estatutárias instituídas pela Portaria nº 146/2016/PRES/EBSEH, publicada no [Diário Oficial da União nº 111](#), Seção 2, de 13 de junho de 2016;

CONSIDERANDO a delegação de competência de que trata a Portaria nº 8/2019/PRES/EBSEH, publicada no [Boletim de Serviço Ebserh nº 518](#), de 9 de janeiro de 2019;

RESOLVE:

Art. 1º Designar os servidores abaixo para gerenciar, acompanhar e fiscalizar a execução e o adequado cumprimento das cláusulas estabelecidas no Termo de Contrato nº **013/2022**, referente ao PR nº 0085/2021, celebrado entre a Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares – EBSEH, filial HU-UFJF, e a empresa **DIEX DISTRIBUIDORA, ATACADISTA, IMPORTADORA, EXPORTADORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA SAUDE LTDA.**, CNPJ 08.798.468/0002-66, cujo objeto é a aquisição de reagentes e insumos para análises laboratoriais e a cessão de 2 (dois) equipamentos para realização de gasometria automatizada, a fim de abastecer o Hospital Universitário da UFJF – Filial EBSEH.

GESTÃO DO CONTRATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPÉ
Gestor Titular	Camila Rocha Miranda	***.242.676-**	215****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Juliana da Silva Morais	***.571.486- **	234****
Fiscal Substituto	Denis Amarante	***.963.326- **	239****

GESTÃO DO COMODATO

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Gestor Titular	Fernanda de Carvalho Vieira	***.720.966-**	200****
Gestor Substituto	Aristóteles de Aleluia Júnior	***.069.016-**	300****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO **Unidade Santa Catarina**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Fabício Halfeld de Almeida Silva	***.966.766- **	300****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186- **	239****
Fiscal Substituto	Benigna Badaró Martins	***.720.566- **	107****

FISCALIZAÇÃO TÉCNICA DO COMODATO **Unidade Dom Bosco**

FUNÇÃO	NOME	CPF	SIAPE
Fiscal Titular	Antonio Francisco Nogueira	***.135.616- **	201****
Fiscal Titular	Nayara De Andrade Faria	***.756.186- **	239****
Fiscal Substituto	Thayna Aparecida Lima	***.263.626- **	328****

§ 1º Fica designado como Gestor do Contrato Substituto o colaborador que for nomeado para substituir o gestor titular na função por este desempenhada, por razões de ausências legais e eventuais, devendo

acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, conforme determinado no caput deste artigo.

§ 2º Os fiscais substitutos deverão acompanhar e fiscalizar a execução do contrato nas ausências legais e eventuais dos fiscais titulares, sem a necessidade de justificar o motivo da substituição e na ausência de ambos caberá ao Gestor do Contrato o acompanhamento e fiscalização.

§3º Compete ao Gestor do Comodato:

- Reunir em documento único as informações fornecidas pelos Fiscais Técnicos sobre o funcionamento dos equipamentos em comodato para repassá-las ao Gestor do Contrato, tendo em vista que a UACAP possui quase sempre dois equipamentos, um em Unidades de Laboratório;
- Encaminhar ao Gestor do Contrato, quando necessário, minuta com as informações necessárias à abertura de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- Subsidiar o Gestor do Contrato com informações e medições que possam orientar a renovação ou realização de novo processo contratação;
- Realizar negociações técnicas junto à contratada visando o bom desempenho do contrato (negociações envolvendo trocas de equipamentos, atualizações de software, alinhamento na realização de serviços de manutenção corretiva ou preventiva, outros);
- Identificar e comunicar ao Gestor do Contrato a necessidade alterações qualitativas ou quantitativas no instrumento contratual, visando corrigir os saldos existentes diante de alterações repentinas na demanda de utilização dos serviços;
- Auxiliar no gerenciamento dos riscos que envolvem a contratação, pactuando ações preventivas e corretivas que busquem minimizar os efeitos negativos de uma possível interrupção nos serviços prestados pela contratada

§ 4º Compete ao Fiscal Técnico do Comodato:

- Aferir se a qualidade e quantidade dos insumos fornecidos pela contratada, tanto os empenhados como os fornecidos na condição de bonificados ou consumíveis, estão de acordo com o pactuado em contrato;

- Acompanhar e medir o desempenho do equipamento em comodato, registrando de forma organizada, todas as ocorrências relacionadas com o funcionamento do equipamento, relatando ao Gestor do Comodato o tempo gasto em paralizações, a qualidade da prestação dos serviços de manutenção e outras informações que possam subsidiar a elaboração de possíveis minutas de Solicitação de Esclarecimentos e Providências (SEP);
- Realizar as aberturas de chamados para manutenção corretiva ou calibração;
- Acompanhar os colaboradores da contratada quando da necessidade de realização de manutenções corretivas ou preventivas no equipamento em comodato, relatando todos os fatos ocorridos.

§ 5º O Gestor e os Fiscais Técnicos do Comodato devem observar, além das atribuições descritas nessa portaria, as ações que constam no item 11.4 do Termo de Referência.

Art. 2º O Gestor e fiscais deverão apropriar-se dos mapeamentos de processos publicados no caderno de processos disponíveis no site do HU-UFJF/EBSERH (http://192.168.120.62/cadernodeprocessos/index_ga.html), em especial os que se referem a: fiscalização contratual; apuração de irregularidade; revisão de preços; dentre outros pertinentes à atividade de fiscalização e gestão contratual. Para tanto deverão contemplar não apenas o sequenciamento das atividades como também os descritivos e os formulários em anexo aos fluxos.

§ Único: No caso de dúvidas com relação aos processos publicados, os fiscais e os gestores deverão entrar em contato com o responsável pelo processo ou com a área do HU-UFJF/Ebserh responsável por tal atividade. Na oportunidade os gestores e fiscais de contratos poderão fornecer informações pertinentes e solicitar reunião com o gestor do processo com vistas ao seu refinamento, caso o processo encontre-se desatualizado com relação à legislação vigente, normativos internos EBSERH ou boas práticas.

Art. 3º O Gestor e Fiscais nomeados deverão cumprir as atividades inerentes a respectiva nomeação, de acordo com a “*Portaria de Atribuições de Gestores e Fiscais de Contrato*”, naquilo que for compatível com o objeto previsto na contratação.

§ Único: Os fiscais titulares são corresponsáveis pela fiscalização, podendo atuar de forma conjunta ou isoladamente, tendo cada um os nomeados todas as atribuições e competências determinadas na Portaria descrita no caput.

Art. 4º O presente ato torna sem efeito, eventuais designações anteriores.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor a partir da data da assinatura.

Prof. Dr. Dimas Augusto Carvalho de Araújo

Superintendente do HU-UFJF/ EBSERH



Documento assinado eletronicamente por **Dimas Augusto Carvalho de Araújo, Superintendente**, em 08/08/2024, às 13:01, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, caput, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **41378721** e o código CRC **B4E6D397**.

Referência: Processo nº 23765.000084/2024-11 SEI nº 41378721